



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Praça Antônio Quirino da Silva, 404, Centro

CEP 35685-000 - Itatiaiuçu - Minas Gerais

Telefax: (31) 3572-1244/ e-mail: pmi.gabinete@uol.com.br

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 923, DE 11 DE JULHO DE 2003

Altera dispositivos que menciona, na Lei nº 919, de 24 de abril de 2003 (Dispõe sobre o fomento à cultura de Itatiaiuçu e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU/MG:

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 19 e 21 da Lei nº 919, de 24 de abril de 2003, (*Dispõe sobre o fomento à cultura de Itatiaiuçu e dá outras providências*), passam, respectivamente, a vigorar com as seguintes redações:

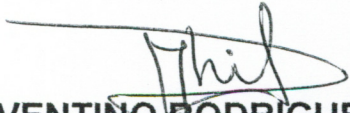
"Art. 19 – Anualmente, os diretores dos Departamentos de Educação e Cultura e Administrativo e Financeiro anunciarão os valores destinados ao Fundo Municipal de Cultura.

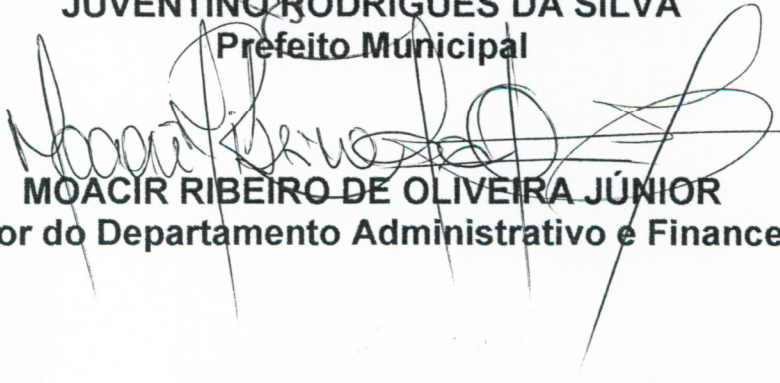
Art. 21 – O Departamento de Educação e Cultura fará realizar, a cada 2 (dois) anos, uma conferência municipal de cultura destinada a definir a política cultural do Município."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2003.

Itatiaiuçu, 11 de julho de 2003.


JUVENTINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal


MOACIR RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro